

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 3 de fevereiro de 2020.
PORTARIA Nº 245/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Ana Cristina Thomaz** (código 66830), **Gestor de Políticas Municipais** (335-70), lotada na SDCEI.

PORTARIA Nº 246/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Jeiza Cavalcante Lima Silva** (código 66813), **Assessor de Diretoria** (333-367), lotada na SDHSJ.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 04/2020 - SE

O Secretário Municipal de Educação, **Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo Administrativo nº 2643/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção para avaliar o Chamamento Público nº 02/2020 visando à autorização de uso a título precário, gratuito e transitório de áreas públicas sob a administração da SE para instalação e exploração comercial de estandes para o comércio de livros, materiais literários e outros materiais e conteúdos conexos, durante a bienal do livro de Guarulhos a realizar-se de 27 de março a 05 de abril na Internacional Eventos - Av. João Cavallari, nº133- Vila Hermínia, Guarulhos/SP, 07030-010.

Membros: Vanessa Andrade Diniz de Oliveira, CF:53.447;

Giulliana Adamoli, CF: 57.495;

Ana Paula Lucio Souto Ferreira, CF: 34.411;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ÁREAS PÚBLICAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTANDES PARA O COMÉRCIO DE LIVROS, MATERIAIS LITERÁRIOS E MATERIAS CONEXOS DURANTE A BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS, A REALIZAR-SE DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2020 NA AV. JOÃO CAVALARI, Nº133- VILA HERMÍNIA, GUARULHOS/SP. O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **Paulo Cesar Matheus da Silva**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ÁREAS PÚBLICAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECEL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTANDES PARA O COMÉRCIO DE LIVROS, MATERIAIS LITERÁRIOS E OUTROS MATERIAS E CONTEÚDOS CONEXOS DURANTE A BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS, A REALIZAR-SE DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2020, NA AV. JOÃO CAVALARI, Nº133- VILA HERMÍNIA, GUARULHOS/SP**, nos termos do Art.122, §4º da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, conforme Processo Administrativo nº2643/2020.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital o chamamento público de pessoas jurídicas, doravante denominadas de COLABORADORAS visando à autorização de uso a título precário, gratuito e transitório de áreas públicas sob a administração da Secretaria de Educação para instalação e exploração comercial de estandes para o comércio de livros, materiais literários e outros materiais e conteúdos conexos durante a Bienal do Livro de Guarulhos, a realizar-se de 27 de março a 05 de abril de 2020, na Av. João Cavallari, nº133- Vila Hermínia, Guarulhos/SP.

1.2 Local para exposição: Internacional Eventos - Av. João Cavallari, nº133- Vila Hermínia, Guarulhos/SP, 07030-010.

1.3 Serão disponibilizados 47 estandes de 15m² cada, podendo os interessados apresentarem proposta para o uso de até 03 estandes;

1.4 A seleção e distribuição de estandes seguirá a seguinte preferência:

a) 06 estandes para distribuidoras de livros/livrarias;

b) 43 estandes para Editoras;

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Poderão participar do chamamento as pessoas jurídicas que cumpram com a exigências deste Edital;

2.2 - Para participar deste Edital, a interessada deverá cumprir as seguintes exigências:

2.2.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

2.2.2 Comprovar, com base em portfólios e cartas de referências, que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto da autorização, assim como para efeito de pontuação do item 8.6.1..

2.3 Não participarão:

2.3.1 interessados que, por qualquer motivo, não atendam as condições deste edital.

2.3.2. Pessoas Físicas;

2.3.3. Empresas da qual participem como sócios (as) servidores (as) do Município de Guarulhos.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. A interessada que tiver a proposta selecionada realizará pagamento de R\$350,00 por m² de estande, sendo o tamanho padrão de cada estande de 15m².

3.2. O pagamento ocorrerá por meio de depósito a ser realizado na conta do Fundo Municipal de Educação.

3.2.1 As informações bancárias da conta citada no item 3.2 serão informadas no momento da assinatura do Termo de Autorização de Uso a Título Precário, Gratuito e Transitório Bienal do Livro De Guarulhos.

3.3 Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para a compra de livros para os alunos da Rede Municipal de Educação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Obrigam-se as colaboradoras a responderem por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros, devendo as mesmas repará-los imediatamente.

4.2. Obrigam-se pela disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação dos estandes, assim como os respectivos encargos trabalhistas destes.

4.3. Obrigam-se a proceder à montagem e desmontagem dos estandes, excluído a estrutura física que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura;

4.4. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade;

4.5. Manter o estande aberto em todo o período que compreende o horário de início e término do evento diariamente;

4.6. Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso do expositor;

4.7. Manter de forma organizada seus produtos e seu local de exposição e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condição de higiene;

4.8. Responder solidariamente pelos danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o uso que fizer da área pública;

4.9. Obrigam-se a cadastrar-se junto à entidade parceira responsável pelos CredLivros, conforme Edital nº01/2020 – SE, fornecidos pela Prefeitura de Guarulhos aos integrantes do Quadro do Magistério da rede municipal de ensino, para aquisição de títulos durante o evento, e aceita-los como forma de pagamento.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento, e que atendam às seguintes condições:

5.1.2. Para pessoas jurídicas:

5.1.2.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;

5.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamento público;

5.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente;

5.1.2.6. Certidão de regularidade perante ao FGTS;

5.1.2.7. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.9. Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.1.2.10. Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;

5.1.2.11. Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-Estadual.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Para concorrer no presente Chamamento Público a interessada poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta;

6.2 - A apresentação da proposta para o presente Chamamento Público deverá se dar pessoalmente às 8h30 as 16h00 do dia 05/03/2020 ao dia 06/03/2020, na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – 2º andar – Bairro Macedo – Guarulhos;

6.3 - Não serão aceitas propostas realizadas fora do período acima estabelecido;

6.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação;

6.5 - As propostas deverão conter as seguintes informações mínimas (Anexo II):

a) Proposta para o(s) estande(s), neste quesito, conforme o caso, deverá ser fundamentada a necessidade do uso de dois ou três estandes;

b) Quais títulos serão comercializados;

c) Se haverá lançamento de livros;

d) Se haverá sessão de autógrafos;

e) Se será disponibilizado gratuitamente algum autor ligado à interessada para realizar palestra durante o evento;

6.6 – Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados juntamente com a proposta;

6.7 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;

6.8 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser entregue em 1 (um) envelope fechado e lacrado incluindo toda a documentação necessária para a FASE DE JULGAMENTO, observadas as especificações constantes do item 8- DA FASE DE JULGAMENTO;

7.2 O envelope deverá ser identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ÁREAS PÚBLICAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTANDES PARA O COMÉRCIO DE LIVROS, MATERIAIS LITERÁRIOS E MATERIAS CONEXOS, DURANTE A BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS A REALIZAR-SE DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2020 NA AV. JOÃO CAVALARI, Nº133- VILA HERMÍNIA, GUARULHOS/SP.

Comissão de Seleção

"PROPOSTA"

7.3 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL;

7.4 - As proponentes interessadas e que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas;

8.2 - A abertura das propostas recebidas dentro do período previsto no item 6.2 ocorrerá no dia 09 de março de 2020, às 9h30min, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – 2º andar – Bairro Macedo - Guarulhos;

8.3 - Na Sessão de Abertura, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida será juntado ao respectivo processo administrativo;

8.4 - Por deliberação da Comissão de Seleção, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação;

8.5 Cada "PROPOSTA" será considerada em estudo a partir de sua abertura até a classificação;

8.6 Dos critérios de avaliação para análise da comissão:

8.6.1 Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Nº	ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Relevância da interessada no mercado editorial	ALTA	3
		MÉDIA	2
		BAIXA	1
2	Títulos comercializados	CLÁSSICOS	1
		LANÇAMENTOS	1
		BEST-SELLER	1
3	Realização de sessão de autógrafo	GRANDE ALCANCE DE PÚBLICO	1 (por autor, até o limite de 02 autores)
		POUCO ALCANCE DE PÚBLICO	0,5 (por autor, até o limite de 02 autores)
4	Realização de palestra com autor	GRANDE ALCANCE DE PÚBLICO	1 (por autor, até o limite de 02 autores)
		POUCO ALCANCE DE PÚBLICO	0,5 (por autor, até o limite de 02 autores)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

- 8.7 A pontuação do item 1 se dará por apenas um dos critérios (alta ou média ou baixa), podendo o interessado obter a pontuação de 03, 02 ou 01 ponto;
- 8.8. A pontuação do item 2 será cumulativa, podendo o interessado somar até três pontos neste item;
- 8.10. A pontuação dos itens 3 e 4 será cumulativa até o limite de dois autores em cada um, podendo em cada um dos itens a interessada obter até 03 pontos.
- 8.11 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
- 8.12 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes;
- 8.13 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1 – Critérios de Pontuação assim considerada as notas recebidas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
- 8.14 Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item 1 – Relevância da interessada no mercado editorial. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item 4 – Realização de Palestra com autor;
- 8.14.1 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição dos selecionados, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes;
- 8.15 Da Justificativa da Pontuação:
- 8.15.1 Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.
- 8.15.2 Na análise da relevância da interessada no mercado editorial serão considerados o tempo de existência e número de livros publicados pela interessada para classificação entre alta, média e baixa.
- 8.15.3 Na análise de alcance de público dos autores será avaliado o número de vendas dos livros dos autores, o tempo de carreira, número de obras publicadas e o número de seguidores em redes sociais.
- 8.16 A localização dos estandes no espaço do evento se dará por meio de escolha das selecionadas seguindo a ordem de classificação final.
- 9. DOS PRAZOS:**
- 9.1. A comissão de seleção receberá os envelopes do dia 05/03/2020 ao dia 06/03/2020.
- 9.2. No dia 09/03/2020 serão abertos os envelopes dos interessados.
- 9.3. No dia 10/03/2020 será publicado em diário oficial a pontuação obtida pelos interessados e aqueles que foram selecionados segundo critério de preferência do item 1.3, cabendo recurso nos dias 11 a 12/03/2020.
- 9.4. No dia 13/03/2020 será publicado em diário oficial o julgamento de recursos.
- 9.5. No dia 16/03/2020 as interessadas selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Educação para escolha do local do estande e assinatura do Termo de Autorização de uso a Título Precário, Gratuito e Transitório Bial do Livro de Guarulhos.
- 9.6. No dia 17/03/2020 publicação da portaria de autorização de uso.
- 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1. Após a publicação oficial dos colaboradores habilitados será aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para recurso e juntada de documentos de acordo com o descrito neste edital.
- 10.2. A publicação final dos recursos será em 13/03/2020.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:**
- 9.1. Independente da interposição de recurso administrativo, os colaboradores selecionados devem se atentar aos prazos estabelecidos para o evento, ou, tendo havido a interposição com posterior julgamento favorável este chamamento público será homologado posteriormente pela Comissão Seleccionadora, sem prejuízos as demais selecionadas.
- 9.2. A homologação não gera para a (s) colaboradora (s) direito à celebração de parceria futura em outros eventos festivos e culturais ou qualquer tipo de vínculo em contratos com o Município de Guarulhos excetuando os que forem realizados por licitação.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será (ão) aplicada (s) à (s) colaboradora (s) participante (s):
- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. A apresentação da proposta, pela interessada, implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 11.1.2. As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.
- 11.1.3 Todos os documentos necessários à habilitação dos interessados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.
- 11.1.4. A falta de qualquer documento acarretará na inabilitação do colaborador (a) participante deste processo de seleção.
- 11.1.5. A comissão de seleção reserva-se o direito de solicitar das interessadas quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo de 01 (um) dia útil para atendimento.
- 11.1.6 A instalação no espaço deverá ser feita até 02 (dois) dias antes do evento.

**ANEXO I
(MODELO)**

**Colocar aqui o
TIMBRE DA INTERESSADA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da INTERESSADA] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da interessada)

Colocar aqui o endereço da Interessada

**ANEXO II
(MODELO)**

**Colocar aqui o
TIMBRE DA INTERESSADA
PROPOSTA – EXPOSITOR BIENAL DO LIVRO**

1 - DADOS CADASTRAIS

INTERESSADA _____ CNPJ _____
 ENDEREÇO _____
 CIDADE _____ U.F. ____ C.E.P. _____ DDD/TELEFONE _____
 E-MAIL _____
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA INTERESSADA _____
 C.P.F. _____ C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
 CARGO _____
 ENDEREÇO _____ C.E.P. _____

2. ESTANDE(S):

2.1 QUANTIDADE DE ESTANDES: () 01 (um) () 02 (dois) () 03 (três)

2.2 PROPOSTA CENOGRÁFICA DOS ESTANDES:

(Neste quesito, conforme o caso, deverá ser fundamentada a necessidade do uso de até três estandes)

3. TÍTULOS A SEREM COMERCIALIZADOS

3.1 QUANTIDADE DE TÍTULOS CLÁSSICOS:

3.2 QUANTIDADE DE TÍTULOS EM LANÇAMENTO:

3.3 QUANTIDADE DE TÍTULOS BEST-SELLER:

3.4 OUTROS TÍTULOS:

3.5 QUANTIDADE TOTAL DE TÍTULOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

3.6 RELAÇÃO NOMINAL DOS TÍTULOS E DEMAIS MATERIAIS CONEXOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS

4 - LANÇAMENTO DE LIVROS

() SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS TÍTULOS:

5 – REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE AUTOGRAFO:

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO (A) AUTOR(A):

LIVRO:

DATA E HORÁRIO:

NECESSIDADE DE ESPAÇO: () SIM (Espaço disponível para até 100 pessoas) () NÃO

6 - DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE AUTOR LIGADO À INTERESSADA PARA REALIZAR PALESTRA DURANTE O EVENTO:

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO (A) AUTOR(A):

TEMA:

DATA E HORÁRIO:

NECESSIDADE DE ESPAÇO: () PARA 450 PESSOAS

() PARA 250 PESSOAS

() PARA 100 PESSOAS

7 – APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E CARTAS DE REFERÊNCIA, CONFORME ITEM 2.2.2

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E TRANSITÓRIO BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS Nº XX/2020

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da Secretária de Educação com sede na Rua Claudino Barbosa, n. 313, CEP n. 07113-040, inscrito no CNPJ n. 46.319.000/0001-50, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. Paulo Cesar Matheus da Silva, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 21.310/2001.

AUTORIZADO: Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____-Telefone- _____; neste ato representada por: _____ Brasileiro(a), Profissão: _____, fones: _____ portadora identidade RG nº _____ e CPF-MR nº _____ residente e domiciliado(a) nesta cidade, à _____, bairro: _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

1.1. Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso de 01 (um) estande na “Bial do Livro Guarulhos”, que ocorrerá no período de 27/03/2020 a 05/04/2020, na Av. João Cavalari, nº133-Vila Hermínia, Guarulhos/SP, 07030-010.

1.2. Funcionará como fiscal deste termo a Comissão de Seleção e Acompanhamento designada por meio da Portaria nº04/2020-SE.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

2.1 O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 23 de março de 2020 e estende-se até 06 de abril de 2020, incluído nesse período 02 dias para a preparação do espaço, 10 dias para a realização do evento e 01 dia para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações da Bial do Livro de Guarulhos determinada para o dia 24 de março.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

3.1 O Autorizado expressamente obriga-se a:

- É proibido a autorizada transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;
- Efetuar o pagamento a título de contrapartida até o dia 17/03/2020;
- Manter nas dependências da Bial do Livro de Guarulhos durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
- Encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- Obrigam-se pela disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação dos estandes, assim como responsabilizam-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes.
- Obrigam-se a proceder à montagem e desmontagem dos estandes, excluído a estrutura física que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo os dias 25 e 26/03/2020 o período de montagem e o dia 06/04/2020 a data para desmontagem;
- Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade;
- Manter o estande em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja de segunda a sexta das 08h às 22h, sábados das 10h às 22h e domingos das 10h às 20h no período de 27/03/2020 a 05/04/2020.
- Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso do expositor;
- Manter de forma organizada seus produtos e seu local de exposição e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições razoáveis de higiene;
- Obrigam-se a cadastrar-se junto à entidade parceira responsável pelo Credlivro e aceitar o Credlivro como forma de pagamento para aquisição de livros durante o evento;

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

4.1. O Autorizante obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento;
- credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas

5.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será (ão) aplicada (s) à (s) autorizada (s) participante (s):

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

Cláusula Sexta – Do Foro

É competente o Foro desta Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Guarulhos, de..... de 2020.

Autorizado

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Quer saber o que tá rolando na Agenda Cultural de Guarulhos? Acesse:



GRU
CULTURA

grucultura.
guarulhos.sp.gov.br